



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESCO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em observância ao disposto nos arts. 7º, nº IV e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com o disposto no Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal fica fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), mensais.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de aposentados e às pensões pagas pela Prefeitura Municipal e ao Adicional de Insalubridade e Periculosidade, conforme a Lei Municipal nº 2.595/2018, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de 23 de janeiro de 2026, que: “**Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências”.**

A proposição anexa tem a finalidade de fixar o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em obediência ao disposto nos arts. 7º, nº IV e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com o disposto no Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional na quantia de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), mensais.

Em decorrência, os servidores do Quadro de Pessoal não podem perceber remuneração inferior ao valor do salário mínimo, pela garantia que lhes assegura o art. 39, § 3º da Carta Magna.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal**